



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**  
**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

**AVISO**

*Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas - termo resolutivo certo por três anos*

Nos termos do disposto no artigo 50º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, e de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 19º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despachos de 7 de Novembro de 2008 e de 13 de Maio de 2009, do Subsecretário Regional das Pescas e por despachos do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores de 22 de Abril e de 14 de Maio de 2009, se procede à abertura de um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da inserção do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores, para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por três anos, na Estrutura de Apoio Técnico ao Coordenador Regional do PROPESCAS, Subsecretário Regional das Pescas, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

Foi efectuada consulta prévia à Bolsa de Emprego Público dos Açores, Aviso n.º 2272, de 2009/02/27, de acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro e Decreto Legislativo Regional n.º 27/2008/A, de 24 de Julho, sendo que não se registaram respostas à oferta em tempo promovida.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 de 24 de Abril e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2008/A, de 24 de Julho.

1 — Identificação do acto — Despacho do Subsecretário Regional das Pescas de 7.11.2008 e de 13.05.2009 e do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores de 22.04.2009 e de 14.05.2009, ao abrigo do n.º 10 da Resolução do Conselho do Governo n.º 86/2008, de 18.06.2008.

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por três anos, para exercer funções na estrutura de missão designada por “Estrutura de Apoio Técnico ao Coordenador Regional do PROPESCAS”, Subsecretário Regional das Pescas, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, na ilha do Faial, sendo os dois lugares na categoria de técnico superior, carreira de técnico superior, para a actividade de técnico superior, área de estudos de Economia / Gestão / Contabilidade.

3 — Local de Trabalho — Estrutura de Apoio Técnico do Coordenador Regional do PROPESCAS, Subsecretário Regional das Pescas, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, cidade da Horta.

4 — Caracterização do Posto de Trabalho: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, compreendendo a recepção e análise económico-



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**  
**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

-financeira de projectos de investimento; controlo e avaliação do cumprimento dos normativos e da execução de projectos de investimento, incluindo a verificação física e de procedimentos contabilísticos.

5 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

5.1 — Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

5.2 — Ter 18 anos completos;

5.3 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

5.4 — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

5.5 — Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 - Relação jurídica de emprego publico – nos termos do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, têm prioridade legal os candidatos que sejam sujeitos de relações jurídicas constituídas por tempo indeterminado ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, cumprindo aqueles os requisitos de recrutamento previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR:

6.1.- trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade dos serviços directamente dependentes do Subsecretário Regional das Pescas;

6.2. – trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

6.3. – trabalhadores integrados noutras carreiras.

7 – Parecer do membro do Governo – Por despachos do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional de 22.04.2009 e de 14.05.2009 foi autorizada a contratação, a termo certo pelo período de três anos, de candidatos detentores de contrato por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer relação jurídica de emprego público.

8 — Titularidade do nível habilitacional — Os candidatos têm de ser titulares do grau académico de licenciatura na área de estudos de Economia e/ou Gestão e/ou Contabilidade.

10 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

Condições preferenciais para o desempenho do cargo: ter experiência profissional na área da fiscalidade, análise económico-financeira de projectos e realização de procedimentos de contabilidade; ter experiência na gestão de fundos comunitários; ter conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

11 — Forma de apresentação da candidatura — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do modelo de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 89, de 8 de Maio e disponível no sítio <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sram-ssrp/>, ou nos serviços directamente dependentes do Subsecretário Regional.

12 — Prazo de apresentação — O prazo das candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEPA do presente aviso, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho e n.º 2 do artigo 2.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2008/A, de 24 de Julho.

13 – Local de apresentação da candidatura - A candidatura pode ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento nos Serviços directamente dependentes do Subsecretário Regional das Pescas, (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17.30h), sítos na Colónia Alemã, Edifício do Relógio, 9900-014 Horta, ou remetida por carta registada com aviso de recepção, para a mesma



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**  
**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

morada, endereçada à Presidente do Júri, Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, situação em que a sua expedição deve ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, sob pena das mesmas não serem consideradas.

14 — Métodos de selecção e critérios gerais — Aos candidatos admitidos serão aplicáveis os seguintes métodos de selecção eliminatórios de “*per si*”: Avaliação curricular (AC) e Entrevista de avaliação de competências (EAC), ambos valorados de 0 a 20 valores e com as seguintes ponderações:

Avaliação curricular (AC) – ponderação de 50% e Entrevista de avaliação de competências (EAC) – ponderação de 50%.

A valoração final (VF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da seguinte fórmula:  $VF = 0,50 \times AC + 0,50 \times EAC$ .

14.1. - Considera-se excluído todo o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

14.2. - Avaliação curricular (AC) – artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.2.1. - Na AC são considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, através da média aritmética simples as classificações dos seguintes elementos: Habilitação académica (HA); Formação profissional (FP), considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função; Experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e Avaliação de desempenho (AD) relativa ao período dos últimos três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

14.3. - Entrevista de avaliação de competências (EAC) – artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro: permite análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato, mediante aplicação de um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, que está associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

14.3.1 - A EAC terá a duração máxima de trinta minutos e é avaliada segundo os seguintes níveis classificativos: *Elevado*, 20 valores; *Bom*, 16 valores; *Suficiente*, 12 valores; *Reduzido*, 8 valores e *Insuficiente*, 4 valores.

14.3. 2. - A falta de comparência dos candidatos à Entrevista de Avaliação de Competências equivale à desistência do concurso.

15 — Composição do júri:

Presidente: Conceição Maria Stattmiller de Saldanha Soares Machado Lourenço, Directora do Gabinete de Economia Pesqueira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;

1.ª Vogal efectiva: Alzira Maria Gonçalves Soares Luís - Técnica Superior do Gabinete de Economia Pesqueira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**  
**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

2.<sup>a</sup> Vogal efectiva – Helena Catarina Machado Santos Soares, jurista da Inspecção Regional das Pescas.

1.<sup>o</sup> Vogal suplente - Luis Fernando Macedo Costa, Director do Gabinete de Formação e Certificação, da Secretaria Regional do Ambiente e Mar ;

2.<sup>o</sup> Vogal suplente - Carlos Jerónimo Nóia Trigueiro, Técnico Superior do Gabinete de Gestão Marinha da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final de cada método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

17 — A apresentação das candidaturas deve ser acompanhada, de fotocópia legível do certificado de habilitações académicas, fotocópia do Bilhete de Identidade ou disponibilização do Cartão de Cidadão e do respectivo *curriculum vitae* tipo Europass, fotocópia dos certificados de formação profissional; declaração de funções; declaração de relação jurídica de emprego público e declaração da última avaliação de desempenho, quando aplicáveis.

A falta do *curriculum vitae* do candidato, bem como de fotocópia do certificado de habilitações literárias e ainda, se for o caso, da declaração de relação jurídica de emprego público, determinam a exclusão do candidato.

No caso de trabalhadores em exercício de funções na Secretaria Regional do Ambiente e do Mar os candidatos estão dispensados de apresentar os elementos exigidos, com excepção do documento de identificação e *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

18 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

19 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após audiência dos interessados e homologação pelo membro do Governo, será publicitada na BEP-Açores, afixada nas instalações do Gabinete do Subsecretário Regional das Pescas e disponibilizada no sítio: <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sram-ssrp/>, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

25 — Critérios de ordenação preferencial: em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR  
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado

O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP - Açores), nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho e n.º 2 do artigo 2.º conjugado com alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2008/A, de 24 de Julho.

Horta, 16 de Julho de 2009

A Presidente do Júri

Conceição Maria Stattmiller de Saldanha Soares Machado Lourenço